



## INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno<sup>1</sup>, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO No sentido de que o Poder Executivo veja a possibilidade de construir uma praça, arborizada, com brinquedos para crianças, na comunidade do Silva de Cima.

### JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

A referida indicação não apenas se transformará em um espaço de lazer, mas também em um ponto central para a vida social do bairro. Ao oferecer um ambiente seguro e acolhedor, a praça promoverá encontros e interações entre os moradores, fortalecendo os laços comunitários e contribuindo para o desenvolvimento de uma vizinhança mais unida e solidária. Além disso, a presença de áreas para atividades físicas ao ar livre incentivará um estilo de vida saudável, ajudando a combater o sedentarismo e promovendo o bem-estar físico e mental da população. A construção dessa praça também terá um impacto positivo no ambiente urbano, embelezando o bairro e criando um espaço verde que proporcionará momentos de tranquilidade e contato com a natureza para todos os moradores desfrutarem.

Taquaritinga do Norte, 05 de fevereiro de 2025

  
**AMILTON CÍCERO DA SILVA**  
VEREADOR

<sup>1</sup> Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

